

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAPS/SMS
INFORMAÇÃO TÉCNICA**

**NORMATIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AGENDAS PARA ATENDIMENTO
FARMACÊUTICO NA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE PORTO ALEGRE – SUS**

Desde 2018 a Assistência Farmacêutica da SMS Porto Alegre tem ofertado atendimento clínico farmacêutico com objetivo de melhorar o controle dos sintomas, a adesão e a técnica correta de uso dos medicamentos prescritos.

Com o objetivo de otimizar as atividades clínicas do farmacêutico no serviço e garantir o acesso seguro a medicamentos potencialmente perigosos, a Coordenação de Assistência Farmacêutica orienta que sejam respeitadas as proporções de agendas de consultas programadas, consultas de demanda espontânea e consultas de agenda APS abaixo de acordo com a carga horária do profissional e a demanda de acesso às consultas das linhas de cuidado da Assistência Farmacêutica.

As linhas de cuidado prioritárias da assistência farmacêutica são, anticoagulantes orais no contexto da transição do cuidado e do monitoramento adequado desses pacientes, diabetes o que envolve o acesso estruturado do Programa Municipal de Insumos para o Diabetes, Asma no âmbito do acesso a espaçadores infantis que visam reduzir o número de internações por asma e o Tabagismo estruturado pelo Programa Municipal do Tabagismo.

Todos os serviços que dispõem de profissional farmacêutico devem garantir, além da proporcionalidade de agendas deste informe técnico, a manutenção do acesso aos medicamentos à população durante o horário de funcionamento da Unidade de Saúde sem que a disponibilidade de consultas impacte no acesso aos medicamentos, sendo obrigatória a implementação das agendas programadas nas FD e US com farmacêutico.

FARMÁCIAS DISTRITAIS

AGENDAS GERCON

Devem ser estruturadas de acordo com os 30% de sua carga horária para as consultas programadas, em alinhamento ao exemplo abaixo de acordo com as cargas horárias semanais do farmacêutico:

- Farmacêutico de 30 horas:
 - Agenda Cuidado Farmacêutico: 2 primeiras consultas de 30 minutos e 1 consulta de retorno de 30 minutos, inclui todos os pacientes das linhas de cuidado prioritárias da assistência farmacêutica exceto a agenda Insumos para o Diabetes;
 - Agenda Insumos para o Diabetes: 6 primeiras consultas de 60 minutos e 1 consultas de retorno de 30 minutos;
- Farmacêutico de 40 horas:
 - Agenda Cuidado Farmacêutico: 2 primeiras consultas de 30 minutos e 1 consulta de retorno de 30 minutos, inclui todos os pacientes das linhas de cuidado prioritárias da assistência farmacêutica exceto a agenda Insumos para o Diabetes;
 - Agenda Insumos para o Diabetes: 8 primeiras consultas de 60 minutos e 1 consultas de retorno de 30 minutos;

DEMANDAS ESPONTÂNEAS (FDs)

As consultas farmacêuticas para atendimento das demandas espontâneas para o primeiro uso de canetas de insulina, dispositivos inalatórios e o uso de espaçadores, orientações quanto à farmacoterapia e pacientes em uso de mais de 10 medicamentos devem ser ofertadas durante o restante da carga horária em consultas a serem registradas conforme os POPs da assistência farmacêutica. Estes atendimentos devem ser ofertados no momento da demanda.

UNIDADE DE SAÚDE COM FARMACÊUTICO

AGENDAS GERCON REGULAÇÃO

As linhas de cuidado de anticoagulantes orais e diabetes devem ser estruturadas de acordo com os 30% de sua carga horária para as consultas programadas. Consultas de 30 minutos para anticoagulantes orais, de 60 minutos para os insumos para Diabetes e 30 minutos para consultas de retorno, como segue o exemplo abaixo de acordo com as cargas horárias semanais:

- Farmacêutico de 30 horas:
 - Agenda Cuidado Farmacêutico: 2 primeiras consultas de 30 minutos e 1 consulta de retorno de 30 minutos, inclui todos os pacientes das linhas de cuidado prioritárias da assistência farmacêutica exceto a agenda Insumos para o Diabetes;
 - Agenda Insumos para o Diabetes: 6 primeiras consultas de 60 minutos e 1 consultas de retorno de 30 minutos;
- Farmacêutico de 40 horas:
 - Agenda Cuidado Farmacêutico: 2 primeiras consultas de 30 minutos e 1 consulta de retorno de 30 minutos, inclui todos os pacientes das linhas de cuidado prioritárias da assistência farmacêutica exceto a agenda Insumos para o Diabetes;
 - Agenda Insumos para o Diabetes: 8 primeiras consultas de 60 minutos e 1 consultas de retorno de 30 minutos;

AGENDAS GERCON APS

Agendas para atender as demandas espontâneas, como para o primeiro uso de canetas de insulina, dispositivos inalatórios e o uso de espaçadores, orientações quanto à farmacoterapia e pacientes em uso de mais de 10 medicamentos. Deve ser ofertada 60% da carga horária e consultas de 30 minutos como segue o exemplo abaixo de acordo com as cargas horárias semanais:

- Farmacêutico de 30 horas:
 - 36 consultas de 30 minutos;
- Farmacêutico de 40 horas:
 - 48 consultas de 30 minutos.

AGENDAS APS

Agendas para atender às consultas agendadas pelo aplicativo 156 POA. Deve ser ofertada 10% da carga horária em consultas de 30 minutos como segue o exemplo abaixo de acordo com as cargas horárias semanais, essas devem utilizar a agenda "Quero Parar de Fumar" e agenda "Farmacêutico APS":

- Farmacêutico de 30 horas:
 - Agenda Farmacêutico APS: 3 consultas de 30 minutos;
 - Agenda Quero Parar de Fumar: 3 consultas de 30 minutos;
- Farmacêutico de 40 horas:
 - Agenda Farmacêutico APS: 4 consultas de 30 minutos;
 - Agenda Quero Parar de Fumar: 4 consultas de 30 minutos;

Capacitação mínima:

Para a disponibilidade das agendas GERCON PROGRAMADAS é obrigatório ao farmacêutico:

- Apresentar certificado de capacitação específica da SMS para a linha de cuidado prioritária (presencial ou via EducaPOA); OU
- Comprovar experiência na realização de consultas farmacêuticas nas linhas de cuidado prioritárias, com farmacêuticos das Farmácias Distritais, através de consulta compartilhada; OU
- Realizar treinamento teórico-prático através da avaliação de desempenho pelo método de pares em Farmácia Distrital conforme pactuação com a Coordenação de Assistência Farmacêutica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Augusto Moraes Almeida, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 14:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34239311** e o código CRC **6A861A74**.